

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA MULTIDISCIPLINAR E SUPERVISÃO DE OBRAS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO SENAC E SESC DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

TIPO: Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e supervisão de obras

MODALIDADE: Concorrência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato

ELABORADO POR: Bernardo Machado Chisté

DATA: junho / 2026

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos e projetos de arquitetura e engenharia multidisciplinar e supervisão de obras, para atendimento por demanda ao Sesc e Senac do Estado do Espírito Santo.
- 1.2.** O escopo da contratação reunirá as demandas das duas casas (Sesc e Senac), fixado através da tabela demonstrativa a seguir.

Tabela 1 - Escopo do **Senac/ES**, composto pelas Unidades do Senac/ES, totalizando valor de investimento de **R\$ 1.962.130,10** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta reais e dez centavos).

SERVIÇO: Elaboração de Estudos e Projetos de Arquitetura e Engenharia e Supervisão de Obras - Senac/ES			
SEDE: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-625			
IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES			
Local	Distância Sede x Unidade (km)	Área (m²)	Valor
Senac Vitória (Sede) Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-625	0	7.681,42	R\$ 1.962.130,10
Senac Vila Velha Rua Jaguaribe, 91 - Bairro Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES - CEP 29107-043	7,7	2.365,00	
Senac Serra Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881 - Portal de Jacaraípe - Serra - ES - CEP: 29173-795	23,2	2.934,36	
Hotel Senac Ilha do Boi Rua Bráulio Macedo, 417 - Ilha do Boi - Vitória - ES - CEP 29052-640	4,9	10.575,13	
Senac São Mateus Av. Jones dos Santos Neves, 573, Bairro Sernamby, São Mateus, ES - CEP 29930-190	219	567,00	
Senac Linhares Rua Governador Florentino Ávidos, 80, andar 03, pavimento 04 – Bairro Nossa Senhora Conceição - Linhares – ES - CEP 29900-490	138	2.081,75	
Senac Colatina Av. Dr. Aduauto Barcellos de Carvalho, 400 - Esplanada - Colatina - ES - CEP 29702-635	136	1.011,21	
Senac Santa Teresa Rua Bernardino Monteiro, 682, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa, ES - CEP 29.650-000	82	4.843,22	

Senac Venda Nova do Imigrante Av. Domingos Perim 988, Bairro Providência, Centro - Venda Nova do Imigrante – ES - CEP 29375-000	110	340,36	
Senac Cachoeiro de Itapemirim Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 83 Bairro: Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim – ES - CEP 29300-500	137	4.651,11	
Senac São Gabriel da Palha R. Amado Almeida, 10 - Glória, São Gabriel da Palha - ES, 29780-000	207	388,00	
Senac Aracruz Rua Flor Do Amor, Lotes 06/08/09/10/11/12/13/14/15/16, Bairro Jardins, Aracruz-ES	81,1	2.105,00	
Senac Cariacica Rua João Lopes Rogério, 10 – Campo Grande, Cariacica - ES, 29146-370	11,5	909,00	
SESC Baixo Guandu Rua Wanderlan Alves, 290. Bairro Vila Kennedy, Baixo Guandu-ES	184	210	
Casa Praia do Canto Av. Saturnino de Brito, 1240 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-180	4,5	673,00	

Tabela 2- Escopo do **Sesc/ES**, composto pelas Unidades do Sesc/ES, totalizando valor de investimento de **R\$ 10.401.827,33** (dez milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

OBRA: Elaboração de Estudos e Projetos de Arquitetura e Engenharia e Supervisão de Obras - Sesc/ES			
SEDE: Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Vitória/ES - CEP 29.018-300			
IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES			
Local	Distância Sede x Unidade (km)	Área (m²)	Valor
SESC Praia Formosa Rodovia ES-010, Km 35 Norte, s/n, Santa Cruz – Aracruz	53,1	335.502,76	R\$ 10.401.827,33
SESC Guarapari Av. Contorno, 1760 – Lagoa Funda, Guarapari – ES, CEP 29214-050	50	111.012,80	
SESC Domingos Martins R. Ayrton Senna, s/nº – Distrito de Soído – Domingos Martins	48,6	423.055,28	
SESC Vitória (Sede) Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso, Vitória-ES	0	5.836,25	
SESC Odonto - Vila Velha Rua 7 de Setembro, 275, Centro, Vila Velha-ES	11	912,14	

SESC Odonto - Praia R. Misael Pedreira da Silva, 138, Santa Lúcia, Vitória-ES	6	792,70
SESC Glória Av. Jerônimo Monteiro, 428 – Centro, Vitória-ES	900m	1.251,74
SESC Mesa Brasil Rua São Jorge, 100, Galpão, Cariacica-ES	8	1.974,60
SESC Cariacica Rua Manoel Freire Correia, 355, Santa Bárbara, Cariacica	11,7	19.463,22
SESC Parque Moscoso Av. Jerônimo Monteiro, 428 – Centro, Vitória-ES	0	709,00
SESC Vila Velha Rua José Eugênio, 30, Nossa Srª da Penha, Vila Velha	8	33.011,51
SESC Aracruz Rua Professor Lobo, 650. Centro, Aracruz-ES	87,5	13.244,46
SESC Colatina R. Clothildes G. Tozzi, 100. Centro, Colatina-ES	137,3	9.960,00
SESC Linhares Rua Augusto Calmon, 1907. Colina, Linhares-ES	139,8	7.836,00
SESC São Mateus R. Cel. Constantino Cunha, 1738. Bairro Ideal, São Mateus-ES	223	91.803,07
SESC Baixo Guandu Rua Wanderlan Alves, 290. Bairro Vila Kennedy, Baixo Guandu-ES	184,8	35.118,30
SESC Cachoeiro de Itapemirim Rua Joanna Payer, 01/101z, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES	140,1	25.086,87

- 1.3.** O valor global de referência para a contratação é a soma das previsões de investimento em manutenção das duas casas (Sesc ES e Senac ES), totalizando **R\$ 12.363.957,43 (doze milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).**
- 1.4.** O escopo descrito nas tabelas acima, após a conclusão do processo licitatório, será formalizado em dois contratos distintos. Um contrato abrangerá o escopo do Senac ES (Tabela 01) e o outro corresponderá ao escopo do Sesc ES (Tabela 02), sendo formalizado 02 (dois) contratos e cada 01 (um) administrado de forma independente pela respectiva Instituição.
- 1.5.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, compreendendo a elaboração de estudos técnicos, projetos multidisciplinares e atividades de apoio à supervisão e fiscalização de obras, no âmbito das unidades do Sesc ES e Senac ES.

Inicialmente, cumpre destacar que os serviços objeto desta contratação possuem natureza predominantemente intelectual, caracterizando-se pela exigência de conhecimento técnico especializado, capacidade analítica, domínio de metodologias avançadas — como o Building Information Modeling (BIM) — e atuação integrada em diversas disciplinas de engenharia. Tais características afastam a lógica de execução padronizada e conferem elevado grau de complexidade técnica à contratação.

No âmbito institucional, o Sesc ES dispõe de equipe técnica própria estruturada, responsável pelas atividades de planejamento, gestão contratual, fiscalização e acompanhamento das intervenções de engenharia. Todavia, a capacidade operacional interna encontra-se dimensionada para o atendimento das demandas ordinárias da Instituição, não sendo suficiente para absorver, de forma simultânea e tempestiva, o volume extraordinário de serviços decorrente do atual ciclo de investimentos.

De fato, o planejamento institucional para o período de 2026 a 2028 contempla investimentos estimados em aproximadamente R\$ 402 milhões, distribuídos em diversas unidades localizadas em todo o Estado, com intervenções simultâneas envolvendo obras de diferentes naturezas, tipologias e níveis de complexidade. Tal cenário impõe aumento substancial da carga de trabalho, exigindo estrutura ampliada e capacidade técnica multidisciplinar para assegurar a adequada execução das atividades previstas.

Nesse contexto, a presente contratação configura-se como instrumento de complementação da capacidade técnica e operacional da equipe interna, não implicando em sua substituição. A equipe própria permanecerá integralmente responsável pelas atribuições estratégicas de planejamento, gestão, fiscalização e controle dos contratos, cabendo à empresa contratada atuar de forma integrada, prestando serviços técnicos especializados sob demanda, conforme diretrizes e

supervisão da contratante.

A excepcionalidade da contratação decorre, portanto, do volume extraordinário de demandas simultâneas, incompatível com a capacidade operacional atual da equipe interna, do elevado grau de complexidade técnica, que exige atuação multidisciplinar especializada e da necessidade de celeridade na execução do planejamento institucional, sob pena de comprometer metas estratégicas e a adequada aplicação dos recursos.

Adicionalmente, destaca-se que parcela relevante dos serviços demandados exige mão de obra técnica altamente especializada, com domínio de ferramentas, metodologias e tecnologias específicas, tais como projetos em BIM, estudos ambientais complexos, compatibilização multidisciplinar avançada e supervisão técnica de obras de grande porte. Tais competências não se encontram integralmente disponíveis no quadro permanente da instituição, seja em razão de sua especificidade, seja pela necessidade de mobilização simultânea em múltiplas frentes de atuação.

No que se refere ao Senac ES, cumpre ressaltar aspecto estrutural relevante, a Instituição não dispõe de equipe técnica própria com atribuição legal para o exercício da fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos das exigências dos conselhos profissionais competentes. Em razão disso, historicamente, a cada contratação de obra, torna-se necessária a realização de contratações específicas para serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização.

Tal prática, além de fragmentar a gestão técnica, gera ineficiências operacionais, aumento de custos administrativos e perda de sinergia na condução dos empreendimentos. Nesse cenário, a contratação integrada ora proposta, apresenta-se como solução institucionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa, ao permitir a centralização dos serviços técnicos especializados em um único contrato, com ganhos de escala, padronização metodológica e maior eficiência na gestão dos recursos.

A orientação do TCU (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e Acórdão TCU nº 1.993/2019 – Plenário) é no sentido de que a terceirização de serviços técnicos é legítima quando caracterizada como atividade complementar, voltada a suprir lacunas operacionais ou técnicas da Administração,

sendo vedada apenas a substituição integral e indiscriminada das funções típicas do corpo permanente.

Posto isso, a presente contratação se configura como solução complementar à capacidade instalada das Instituições, não caracterizando sobreposição com atribuições típicas dos cargos existentes no Sesc ES, com característica de contratação por demanda, atendendo as necessidades das Instituições, sendo indispensável à adequada execução do planejamento estratégico de investimentos do Sesc ES e do Senac ES.

3. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1.1.** É permitida a participação por consórcio.
- 3.1.2.** A empresa líder do consórcio é responsável pela representação das demais consorciadas junto ao Senac ES e Sesc ES.
- 3.1.3.** Para habilitação técnica é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.1.4.** A empresa deverá apresentar declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.
- 3.1.5.** É vedado a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 3.1.6.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.1.7.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, e no prazo máximo de 30 dias, a constituição e o registro do consórcio, sob pena de preclusão da contratação, podendo o contratante convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas.
- 3.1.8.** Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, admite-se a subcontratação parcial, limitada a até 25% do valor contratual, exclusivamente para serviços especializados, acessórios ou

complementares, tais como sondagens, levantamentos topográficos, ensaios laboratoriais, estudos ambientais, estudos de impacto de vizinhança, projetos técnicos especializados, maquete eletrônica, serviços gráficos e consultorias específicas de alta especialidade, desde que previamente autorizados pela Contratante.

3.1.9. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da coordenação geral, da gestão contratual, da supervisão central, da compatibilização multidisciplinar, da coordenação BIM e das atividades nucleares vinculadas à responsabilidade técnica principal da contratada.

3.1.10. A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela qualidade, prazo, conformidade técnica e regularidade de todos os serviços executados, inclusive aqueles objetos de subcontratação autorizada.

3.1.11. Quando a parcela subcontratada exigir qualificação técnica específica, a contratada deverá apresentar previamente a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, inclusive registros profissionais, atestados, ART/RRT/TRT e demais documentos pertinentes, conforme a natureza do serviço.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.1.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 4.1.3.

4.1.3. Observações:

4.1.3.1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

- 4.1.3.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais).
- 4.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais).
- 4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.
- 4.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório).
- 4.3.1.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no Órgão Competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.
- 4.3.1.2. São exigíveis a apresentação das seguintes demonstrações contábeis:
- a) Balanço Patrimonial;

- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- e) Notas Explicativas.

4.3.2. Comprovação da situação financeira da licitante, baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez corrente – ILC: } \frac{\text{AC} - \text{DA}}{\text{PC}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$\text{Liquidez Geral – ILG: } \frac{\text{AC} - \text{DA} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

4.3.2.1. Os cálculos mencionados no subitem acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado pelo responsável legal da licitante e contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

4.3.3.1. No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

4.3.4. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1.** A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto, inclusive uma equipe de apoio administrativo compatível com o objeto da licitação.
- 4.4.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU/CFT, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 4.4.3.** A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional e profissional, podendo, ainda, realizar vistorias in loco nas edificações.
- 4.4.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da Qualificação Técnico Profissional, deverá(ão) participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada nos mesmos termos determinados neste documento e devidamente formalizada entre as partes.
- 4.4.5.** A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, prevista, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- 4.4.6.** A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.
- 4.4.7.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados.
- 4.4.8.** A apresentação da comprovação qualificação técnica para empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório por qualquer uma das consorciadas.
- 4.4.9.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 4.4.10.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- 4.4.11.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 4.4.12.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 4.4.13. Para fins desta licitação considerar-se-ão como exigíveis as comprovações técnicas descritas a seguir e em conformidade ao item 5 – Critério de Julgamento.**

4.4.14. Qualificação Técnica-Operacional

- 4.4.14.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho Regional Competente – CREA.
- 4.4.14.2. A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, acompanhado de:
- a) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT/TRT emitidas pelo conselho de fiscalização em nome do(s) profissional(is) vinculado(s) ao(s) atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.
- 4.4.14.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que possui capacidade técnico operacional suficiente para atender as demandas das duas casas (Sesc e Senac) simultaneamente dentro do prazo, assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), juntamente com o Representante Legal da Licitante.
- 4.4.14.4. A licitante poderá apresentar atestados distintos para cada uma das parcelas de maior relevância.

4.4.15. Qualificação Técnica Profissional

- 4.4.15.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa) no Conselho Regional Competente – CREA.
- 4.4.15.2. Deverá (ão) ser indicado(s) profissional (is) devidamente habilitados em conselho de classe, comprovada por meio de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome do profissional vinculado a empresa, conforme o item 4.4.5 que comprova a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, especificadas a seguir:

4.4.15.3. Engenheiro Civil / Arquiteto Coordenador Geral

4.4.15.3.1. Profissional de nível superior sênior, registrado no Conselho de Classe, com mais de 10 (dez) anos de formado, experiência comprovada em coordenação de equipes multidisciplinares, planejamento, supervisão e gerenciamento de projetos de edificações.

4.4.15.4. Engenheiro Civil Sênior e/ou Arquiteto Sênior - Edificações

4.4.15.4.1. Profissional de nível superior, com registro em seu respectivo Conselho de Classe, com 5 (cinco) a 10 (dez) anos de formação e experiência comprovada na elaboração de projetos de edificações (educacionais, esportivas, hospitalares, administrativas), projetos de urbanismo, acessibilidade, pavimentação, calçadas, paisagismo e sinalização.

4.4.15.5. Engenheiro Civil Sênior – Supervisão de Obras

4.4.15.5.1. Profissional de nível superior, com registro em seu respectivo Conselho de Classe, com 5 (cinco) a 10 (dez) anos de formação e experiência comprovada no acompanhamento técnico de obra vertical (escola, unidade de saúde, etc.) e Controle físico-financeiro de obras com cronogramas e medições.

4.4.15.6. Engenheiro Eletricista Pleno

4.4.15.6.1. Profissional de nível superior com registro no Conselho de Classe, entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos de formação, com experiência comprovada na elaboração de projetos de instalações elétricas prediais, SPDA, sistemas de iluminação, cabeamento estruturado, segurança (CFTV, alarme) e telecomunicações, com foco em edificações institucionais.

4.4.15.7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Instituição. Para essa

substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Termo de Referência.

4.4.15.8. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no conselho profissional no Estado do Espírito Santo, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

4.4.15.9. Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma Declaração de Indicação de Responsável Técnico, onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro no CREA/CAU.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1. O critério de julgamento é a Técnica e Preço.

5.1.2. Para avaliação da Melhor Proposta Técnica e Comercial serão distribuídos **100 pontos** conforme distribuição e critérios de avaliação descritos neste documento.

5.1.3. O critério de julgamento de Técnica e Preço se efetivará com ponderação de **60%** para a **Proposta Técnica** e **40%** para a **Proposta Comercial**, de modo a garantir maior equilíbrio entre a qualidade dos serviços e a economicidade da contratação. A ponderação baseia-se na complexidade dos serviços a serem realizados, incluindo a necessidade de profissionais altamente qualificados e especializados em engenharia predial, conforme determinações do Acórdão 532/2016-TCU-Plenário.

5.1.4. A empresa vencedora do certame será a que obtiver a maior quantidade de pontos, obtida através da aplicação da fórmula **PF = PTCT + PTPC**, assim como a 2ª colocada a que obtiver a 2ª maior pontuação e assim sucessivamente.

$$PF = PTCT + PTPC$$

Onde:

PF= Pontuação Final

PTCT= Pontuação Total da Capacidade Técnica

PTPC= Pontuação Total da Proposta Comercial

5.1.5. Após o somatório caso duas ou mais propostas obtenham a mesma pontuação final, será adotada a seguinte ordem de desempate:

1º - Maior pontuação na avaliação da proposta técnica.

2º - Menor preço ofertado na proposta comercial.

5.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (60 PONTOS)

5.2.1. A proposta técnica das proponentes será avaliada e pontuada de acordo com os critérios e objetivos descritos neste Termo de Referência.

5.2.2. A Pontuação Total da Capacidade Técnica (PTCT) será obtida através da soma das pontuações obtidas da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e Capacidade Técnica da Equipe da Proponente (CTEP).

$$\text{PTCT} = \text{CTP} + \text{CTEP}$$

5.2.3. O quadro a seguir apresenta o resumo da pontuação para avaliação das propostas técnicas.

PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade Técnica da Proponente	25
Capacidade Técnica da Equipe da Proponente	35
PONTUAÇÃO TOTAL	60

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima Total.

5.2.5. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

5.2.5.1.1. A Capacidade Técnica da Proponente (CTP) será o resultado da soma das comprovações de execução dos itens relacionados no quadro a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE	NÚMERO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADOS	TOTAL DE PONTOS
----------------------------------	---------------------	----------------------	-----------------

Projeto de Implantação de Edificações (Arquitetônico, Projeto de Climatização, Instalações Hidrossanitárias, Instalações de Gás Canalizado, Prevenção e Combate a Incêndio, Maquete Virtual 3D) com utilização de BIM – Building Information Modeling	2	3,5	7
Projeto de Paisagismo e Urbanização de implementos externos com utilização de BIM – Building Information Modeling	2	3,5	7
Apoio a Supervisão/Fiscalização e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Edificações	2	3,5	7
Elaboração de EIV – Estudos de Impacto de Vizinhança	1	2	2
Elaboração de Estudos e Projetos Ambientais (PCA, RCA, EIA-RIMA)	1	2	2
TOTAL			25

5.2.6. CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DA PROPONENTE (CTEP)

5.2.6.1. A Capacidade Técnica da Equipe da Proponente leva em consideração a experiência específica da equipe, obtida através da somatória da Pontuação dos Responsáveis Técnicos, mediante a apresentação dos documentos listados a seguir:

Item	Equipe Técnica Chave	Atestado	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
1	Engenheiro Civil / Arquiteto Coordenador Geral			15
1.1	Coordenação de projetos multidisciplinares de edificações	2	1,5	3
1.2	Supervisão ou fiscalização de obras de edificação pública	2	1	2
1.3	Projeto arquitetônico de edificações de uso comum	2	1	2
1.4	Projeto Urbanístico	2	1	2

Item	Equipe Técnica Chave	Atestado	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
1.5	Elaboração de EIV – Estudos de Impacto de Vizinhança	1	1	1
1.6	Elaboração de Estudos e Projetos Ambientais (PCA, RCA, EIA-RIMA)	1	1	1
1.7	Levantamento Planialtimétrico e Cadastral de áreas urbanas	2	1	2
1.8	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	2	1	2
2	Engenheiro Civil Sênior e/ou Arquiteto Sênior - Edificações			10
2.1	Projeto arquitetônico de uso coletivo com metragem superior a 1.500 m² com o uso da plataforma BIM	2	1	2
2.2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais com o uso da plataforma BIM	2	0,5	1
2.3	Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio com o uso da plataforma BIM	2	1	2
2.4	Projeto de Instalações Prediais de Gás Encanado com o uso da plataforma BIM	2	0,5	1
2.5	Maquete Eletrônica (Imagem 3D) com o uso da plataforma BIM	2	0,5	1
2.6	Projeto de Urbanismo com o uso da plataforma BIM	1	1	1
2.7	Caderno de Especificação e Encargos com o uso da plataforma BIM	1	1	1
2.8	Orçamento com o uso da plataforma BIM	1	0,5	0,5
2.9	Projeto de Paisagismo com o uso da plataforma BIM	1	0,5	0,5
3	Engenheiro Civil Sênior - Supervisão de Obras			5
3.1	Acompanhamento técnico de obra vertical (escola, unidade de saúde etc.)	1	2,5	2,5
3.2	Controle físico-financeiro de obras com cronogramas e medições	1	2,5	2,5
4	Engenheiro Eletricista Pleno			5
4.1	Experiência em elaboração de projetos de instalação elétrica com no mínimo 500kva de potência instalada.	1	1	1

Item	Equipe Técnica Chave	Atestado	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
4.2	Elaboração de projetos de eficiência energética para edificação com utilização de energia fotovoltaica e gerador.	1	1	1
4.3	Elaboração Projeto de lógica, dados e voz em ambientes institucionais;	1	1	1
4.4	Elaboração de Projeto de para-raios conforme NBR 5419 (SPDA);	1	1	1
4.5	Elaboração de projeto de iluminação para implementos externos	1	1	1

5.3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (40 PONTOS)

5.3.1. A Pontuação Total da Proposta Comercial (PTPC) será atribuída com base no menor preço global ofertado para execução do objeto, conforme a planilha de referência disponibilizada no edital.

5.3.2. As propostas serão classificadas conforme o critério de ranking, garantindo objetividade e isonomia entre os licitantes, e a pontuação será distribuída conforme a tabela:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º Menor Preço	40 pontos
2º Menor Preço	35 pontos
3º Menor Preço	30 pontos
4º Menor Preço	25 pontos
5º Menor Preço	20 pontos
Demais Preços	15 pontos

5.3.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha orçamentária de referência.

5.3.4. A composição do BDI utilizado pela empresa deverá estar detalhada.

5.4. CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO

5.4.1. Todos os valores monetários e pontuações apuradas no julgamento deverão ser expressos com **até duas casas decimais**.

5.4.2. Valores com mais de duas casas decimais serão automaticamente ajustados conforme a regra de arredondamento estabelecida neste item.

5.4.3. Não serão considerados, para fins de classificação, valores com precisão superior à definida neste Termo de Referência.

5.4.4. Será adotado o arredondamento matemático padrão, nos seguintes termos:

5.4.4.1. Quando a terceira casa decimal for inferior a 5 (cinco), mantém-se a segunda casa decimal;

5.4.4.2. Quando a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), acrescenta-se uma unidade à segunda casa decimal.

5.4.5. O arredondamento será aplicado de forma uniforme, automática e isonômica, sendo vedada qualquer forma de interpretação divergente ou tratamento diferenciado entre licitantes.

5.4.6. A regra de arredondamento será aplicada obrigatoriamente nas seguintes etapas, quando necessário:

5.4.6.1. cálculo de pontuações técnicas;

5.4.6.2. apuração de índices, coeficientes e fórmulas de julgamento;

5.4.6.3. cálculo da pontuação final das propostas;

5.4.6.4. consolidação do resultado classificatório.

5.4.7. A classificação final dos licitantes será definida com base nos valores já arredondados, sendo vedada a utilização de valores não padronizados ou com maior número de casas decimais.

5.4.8. Nas situações em que houver diferença mínima entre propostas, inclusive aquelas correspondentes a variações inferiores a 0,01 (um centésimo):

5.4.8.1. será considerado exclusivamente o valor ou pontuação já submetido ao arredondamento;

5.4.8.2. não será admitida reclassificação com base em valores com maior precisão decimal.

5.4.9. Fica expressamente vedado:

5.4.9.1. Aplicar critérios de arredondamento distintos entre licitantes;

- 5.4.9.2. Realizar ajustes manuais, discricionários ou não previstos neste Termo de Referência;
- 5.4.9.3. Utilizar casas decimais adicionais para fins de desempate, reclassificação ou modificação do resultado;
- 5.4.9.4. Alterar valores após a fase de julgamento com base em critérios não previamente definidos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços a serem contratados serão realizados por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, com remuneração vinculada aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e aprovados pela fiscalização.
- 6.2. A CONTRATADA será formalmente acionada, por e-mail, pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE para atendimento da demanda.
- 6.3. Os quantitativos constantes na planilha orçamentária possuem natureza estimativa e referencial, tendo sido definidos para permitir a formação do orçamento-base, o dimensionamento econômico da contratação e a comparação objetiva das propostas, sem representar obrigação de consumo integral pela contratante, nem obrigação de manter equipe fixa ou subordinada à contratante.
- 6.4. **Da Elaboração de Projetos**
 - 6.4.1. A contratada deverá elaborar projetos de arquitetura e engenharia multidisciplinar, conforme a demanda da contratante.
 - 6.4.2. Deverão ser obedecidos os padrões de resultado definidos pela fiscalização.
 - 6.4.3. Será o escopo desta contratação, as seguintes atividades principais que serão distribuídas por cada serviço:
 - 6.4.3.1. Apoiar e/ou orientar, quando solicitado pela contratante, a realização de pesquisas ou consultas complementares no mercado de trabalho visando o detalhamento técnico necessário à análise das demandas e prioridades, e planejar e executar, mediante o recebimento de Ordens de Serviços, o atendimento às referidas demandas.

- 6.4.3.2. Elaborar levantamentos, estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos, aprovações e orçamentos para demandas de obras de infraestrutura e edificações, conforme Ordens de Serviços emitidas pela contratante, abrangendo, entre outros, trabalhos da seguinte natureza:
- 6.4.3.2.1. Meio Ambiente e Recursos Hídricos - estudos ambientais prévios, urbanísticos, culturais, turísticos e socioambientais; planos de manejo; outorgas; licenciamento; recuperação de áreas degradadas e da flora; implantação de áreas de preservação e elaboração de planos de controle ambiental das áreas de intervenção.
- 6.4.3.2.2. Edificações de uso coletivo, urbanismo e paisagismo, estudos e projetos de unidades novas e/ou recuperação de edificações do contratante.
- 6.4.3.2.3. Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA);
- 6.4.3.2.4. Executar atividades técnicas de campo e escritório compatíveis com o escopo de serviços.
- 6.4.3.2.5. Elaborar orçamentos e cronogramas prévios dos serviços demandados (com base na planilha contratual e sua composição de preços unitários), visando à análise e emissão de ordens de serviços pela contratante.
- 6.5.** A equipe técnica da contratada deverá ser responsável pela execução concomitante de várias atividades, inclusive elaboração e entrega de documentos técnicos de engenharia. A contratante poderá demandar vários serviços ao mesmo tempo cabendo à contratada a execução dos mesmos e a coordenação de sua equipe.
- 6.6.** Os projetos deverão ser executados, tomando como diretrizes básicas os seguintes pontos:
- 6.6.1.** Padronização de materiais.
- 6.6.2.** Economicidade por meio de soluções racionais.
- 6.6.3.** Flexibilidade e funcionalidade das instalações.
- 6.6.4.** Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.
- 6.6.5.** Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir duração, manutenção e que possibilitem a competição no mercado de fornecimento.

- 6.6.6.** Execução dos serviços de acordo com as exigências das normas técnicas da ABNT e outras normas aplicáveis.
- 6.6.7.** Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.
- 6.6.8.** Especificação de materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.
- 6.6.9.** Especificação de materiais e equipamentos que permitam a ampla concorrência no processo licitatório. Especificações que não atendam a esta recomendação serão rejeitadas pela contratante.
- 6.7.** A contratada deverá prestar apoio à fiscalização da contratante, por meio da prestação de serviços de fiscalização de obras e de serviços de engenharia, conforme a demanda da contratante, para assistir e subsidiar a equipe de fiscalização da contratante em suas atribuições.
- 6.8.** A prestação do serviço será por meio da disponibilização de profissionais qualificados e habilitados legalmente e que comprovem experiência prévia na elaboração dos serviços conforme a especialidade necessária, conforme demanda:
 - 6.8.1.1.** Verificação da qualidade da obra abrangendo o acompanhamento e monitoramento dos controles tecnológicos dos serviços realizados e dos materiais aplicados;
 - 6.8.1.2.** Medição e avaliação técnica dos serviços realizados;
 - 6.8.1.3.** Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental, realizando o monitoramento ambiental;
 - 6.8.1.4.** Acompanhamento das diversas etapas das obras, verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;
 - 6.8.1.5.** Prestação de serviços de consultoria especializada;
 - 6.8.1.6.** Apoio às atividades de implantação das obras, quanto aos aspectos de desapropriação e remanejamento de interferências;
 - 6.8.1.7.** Análise e revisão de projetos;
 - 6.8.1.8.** Planejamento e controle físico e financeiro das obras;
 - 6.8.1.9.** Acompanhamento das condições de segurança durante as obras;

- 6.8.1.10. Acompanhamento e verificação do controle geométrico dos serviços executados;
- 6.8.1.11. Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais;
- 6.8.1.12. Apresentação das propostas de medições mensais à CONTRATANTE.
- 6.9. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a demanda a ser atendida, devidamente explicitado na Ordem de Serviço.
- 6.10. Caberá **exclusivamente** à Gerência de Engenharia da CONTRATANTE, mediante OS, por meio de seus fiscais e gestores de contrato e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.
- 6.11. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por servidor designado para fiscalização.
- 6.12. Com relação à execução dos serviços é necessário observar que:
 - 6.12.1. Todo e quaisquer serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante, deverão, preferencialmente, ser executados fora do expediente normal, inclusive em finais de semana e feriados, sem que isso acarrete acréscimo ao valor da proposta;
 - 6.12.2. Deve haver um profissional com registro no conselho de classe, para atuar como coordenador/preposto do contrato, cabendo a ele o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados, limpos e sinalizados com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas;
- 6.13. Os materiais e serviços a serem utilizados para atendimento do escopo do Senac ES devem estar de acordo com as necessidades de cada local, tomando como base o Manual de Arquitetura e Interiores do Senac ES, e conforme determinações dos projetos (quando houver).

7. RECEBIMENTO

- 7.1.** O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações e descrição dos itens da OS, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização.
- 7.2.** Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.
- 7.3.** O “Termo de Recebimento Definitivo” será firmado em até 90 (noventa) dias depois do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo CONTRATANTE, mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS e PIS, relativos ao período de execução da Ordem de Serviço, CND, INSS e CRF FGTS, e outras que se fizerem necessárias.
- 7.4.** O recebimento definitivo das Ordens de Serviço, por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados.
- 7.5.** A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.6.** No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações de forma recorrente, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.
- 7.7.** O CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos de que ele tenha conhecimento antes do fim do Prazo de Observação, que começa no Recebimento Provisório e finda após decorridos 90 (noventa) dias consecutivos.

- 7.8.** A cada vez em que é estabelecido aviso de um defeito, inicia-se um Período de Correção de Defeito para o que foi informado, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo determinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 7.9.** A CONTRATADA deverá corrigir defeitos que ela própria observe antes do fim do Prazo de Observação, que é espaço de tempo de 90 dias entre a emissão do aceite provisório e emissão do aceite definitivo.
- 7.10.** Findo o prazo para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá providenciar para que um terceiro corrija os mesmos, cujo custo da correção ficará a cargo da Contratada podendo, ainda, utilizar-se da garantia, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** A solicitação de pagamento da parcela da obra executada deverá ser requerida pela contratada, junto ao contratante, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de adimplemento de cada etapa, através da apresentação à fiscalização de:
- 8.1.1.** Planilha de medição referente ao mês.
 - 8.1.2.** Relatório fotográfico contendo imagens de cada item da planilha durante a execução dos serviços, com a quantidade adequada para mostrar o progresso do item, e uma legenda explicativa descrevendo a fase em que o serviço está sendo realizado, quando for o caso.
 - 8.1.3.** Memorial de cálculo que inclua os itens medidos na planilha (definido em conjunto com a Fiscalização).
- 8.2.** O contratante efetuará pagamentos mensais com base na execução do objeto, considerando as medições das etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização no mês em questão. Esses pagamentos serão feitos de acordo com os preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária, apresentada junto à proposta comercial, e no cronograma físico-financeiro.
- 8.3.** A fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no termo de referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados,

cabendo à contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato.

- 8.4.** No caso de não aprovação dos documentos apresentados na medição, a contratada deverá revisar os itens apontados e reapresentar a medição para nova análise e posterior aprovação.
- 8.5.** Após a aprovação dos documentos, quantitativos e valores, a contratada emitirá a nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os documentos contábeis pertinentes.
- 8.6.** O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos, fixando a data do vencimento, conforme entendimento entre as partes.
- 8.6.1.** A contratada deverá programar, preferencialmente, o vencimento do seu boleto bancário para os dias de segunda-feira ou quarta-feira, devido a programações de pagamento do Sesc ES e Senac ES.
- 8.7.** Os dados como CNPJ, razão social, entre outros, contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.
- 8.8.** Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.
- 8.9.** O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.
- 8.10.** Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pela contratada em decorrência deste contrato, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e *factoring*.
- 8.11.** A contratante não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

- 8.12.** A contratante se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de inobservância, pela contratada, até que o mesmo cumpra a obrigação infringida.
- 8.13.** Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor em atraso devido pela contratante, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*;

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, legislação de acessibilidade, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas e leis do trabalho.
- 9.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.3.** A CONTRATADA deverá obter, caso os serviços se enquadrem, todas as documentações e as licenças necessárias para a execução dos serviços, em atendimento as exigências do Plano Diretor Municipal existente.
- 9.4.** Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.
- 9.5.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de

resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

- 9.6.** Qualquer necessidade de alteração nos serviços ou quantidades apuradas durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que irá analisar a possibilidade de alteração e procederá com a autorização quando necessário.
- 9.7.** A CONTRATADA deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se inicie o processo de medição e pagamento.
- 9.8.** Serviços com geração de ruídos deverão ser obrigatoriamente informados e agendados com a engenharia do Senac, devendo preferencialmente ser realizados fora do horário de expediente.
- 9.9.** A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, devendo manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.
- 9.10.** A CONTRATADA será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.
- 9.11.** A CONTRATADA deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços.
- 9.12.** A CONTRATADA deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos.
- 9.13.** A CONTRATADA poderá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.
- 9.14.** O recebimento dos trabalhos executados não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.
- 9.15.** Em casos de necessidade de alojamento dos operários, inclusive cozinha e refeitório, a estrutura deverá obedecer aos preceitos mínimos de higiene e salubridade, impedindo-se a permanência de lixo.

- 9.16.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a fiscalização, que poderá recorrer aos projetistas (quando houver), porém sendo desta o parecer definitivo.
- 9.17.** Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas na planilha, prevalecerão, sempre, as primeiras.
- 9.18.** No caso de divergência de interpretação entre as especificações e as medidas existentes no local dos serviços, deverá ser consultada a Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.
- 9.19.** Por solicitação escrita da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado da CONTRATADA que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, ou a conduta e comportamento apreciados pelas instituições, este deverá ser substituído, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço e recolhimento da correspondente taxa, atendendo todos os requisitos exigidos no Conselho de Classe Profissional e nas Normas Técnicas que regem, nos casos aplicáveis.
- 10.2.** Atendimento às normas de Segurança do Trabalho vigentes, incluindo-se nisto o fornecimento dos EPIs (Equipamento e Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), pertinentes às atividades desenvolvidas, por cada funcionário e para a atividades em grupo.
- 10.3.** A CONTRATADA, de acordo com as exigências da C.L.T. e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos seus operários e terceiros.
- 10.4.** Fornecimento da mão de obra de profissionais qualificados para a execução do serviço inclusive as certificações e treinamentos exigidos.
- 10.5.** Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE.
- 10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência.
- 10.7.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto.

- 10.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por perdas e danos em materiais, equipamentos, ferramentas e outros itens utilizados durante a execução do serviço.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Durante a vigência deste contrato, a gestão do escopo Senac ES caberá ao funcionário Paulo Sérgio Bongiovani Júnior – Gerente de Engenharia do SENAC ES. A funcionária Letícia Meirelles Reco Fernandes será a fiscal técnica e administrativa deste contrato.
- 11.2.** Durante a vigência deste contrato, a gestão do escopo Sesc ES caberá ao funcionário Bernardo Machado Chisté, Gerente de Engenharia e Manutenção do Sesc ES. O funcionário Alexander Dornelas Dias será o fiscal técnico e administrativo do contrato.
- 11.3.** Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.
- 11.4.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando in loco se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.
- 11.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. CENTROS DE CUSTOS E ASSINATURAS

12.1. Escopo Senac ES

LOCAL	CÓDIGO
Senac Vitória	Bloco A e B – 51040 / Bloco C - 22030
Senac Vila Velha	30040
Senac Serra	52040
Hotel Senac Ilha do Boi	80040(EPHE) /81008 (Hospedagem/Restaurante/Eventos) / 81.008 (Área de Lazer)
Senac São Mateus	36040
Senac Linhares	32040
Senac Colatina	31040
Senac Santa Teresa	37040
Senac Venda Nova do Imigrante	35040
Senac Cachoeiro de Itapemirim	33040
Senac São Gabriel da Palha	40040
Senac Aracruz	38040
Senac Cariacica	39040
Senac Casa Praia do Canto	44040

De Acordo da Gerência de Contabilidade Senac ES:

Nívea Maria Magalhães de Oliveira

De Acordo da Gerência de Engenharia e Manutenção do Senac ES:

Paulo Sérgio Bongiovani Júnior

De Acordo da Diretoria de Administração e Finanças do Senac ES:

George Comper Zimmer

De Acordo da Direção Regional do Senac ES:

Richardson Schmitttel

12.2. Escopo Sesc ES

LOCAL	CÓDIGO
Sesc Praia Formosa	0011010
Sesc Guarapari	0010010
Sesc Domingos Martins	0019010
Sesc Vitória (Sede)	0024010
Sesc Odonto – Vila Velha	0009010
Sesc Odonto – Praia	0007010
Sesc Glória	0017010
Sesc Mesa Brasil	0020010
Sesc Cariacica	0018010
Sesc Parque Moscoso	0022010
Sesc Vila Velha	0008010
Sesc Aracruz	0016010
Sesc Colatina	0013010
Sesc Linhares	0012010
Sesc São Mateus	0015010
Sesc Baixo Guandu	0021010
Sesc Cachoeiro de Itapemirim	0014010

De Acordo da Gerência de Engenharia e Contratos do Sesc ES:

Bernardo Machado Chisté
Bernardo Machado Chisté

De Acordo da Diretoria de Infraestrutura e Operações do Sesc ES:

João Paulo Calixto da Silva
João Paulo Calixto da Silva

De Acordo da Direção Regional do Sesc ES:

Richardson Schmitttel
Richardson Moro Schmitttel

Nome do arquivo: Termo de Referencia_Gerenciamento_REV01.pdf
Título do arquivo: Termo de Referência_Gerenciamento_REV01.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) aa05a53169f37f8c161111f578755c2c0eaeb124
SID: 19f1946197B-1bA93F5017B-1ccCdB6997B-1Ea222E917B-2214B0BF97B



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de junho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Nivea Maria
nivea.magalhaes@es.senac.br
015.349.607-08
27995753667



Assinado em: 01/07/2026 08:39:54
Assinou como: Gestor
Validado por conta de signatário
IP: 177.43.165.154 (Telefônica Brasil S.A.) -
Geolocalização: -22.92009925842285,
-43.08110046386719
Rio de Janeiro, RJ, Brazil

Nivea Maria Magalhães de Oliveira

Paulo Sérgio Bongiovani Júnior
paulo.junior@es.senac.br
058.303.867-04
27996026025



Assinado em: 01/07/2026 08:50:37
Assinou como: Gestor
Validado por conta de signatário
IP: 177.53.173.226 (Alternativa Telecomunicações e
Conectividade Ltda EPP) - Geolocalização:
-20.316299438476562, -40.345699310302734
Vitória, ES, Brazil

Paulo Sérgio Bongiovani Júnior

George Comper
george.zimmer@es.senac.br
073.957.477-98
(27) 21043-806_



Assinado em: 01/07/2026 13:32:57
Assinar como Diretor
Validado por conta de signatário
IP: 177.43.165.154 (Telefônica Brasil S.A.) -
Geolocalização: -22.92009925842285,
-43.08110046386719
Rio de Janeiro, RJ, Brazil

George Comper Zimmer

Nome do arquivo: Termo de Referencia_Gerenciamento_REV01.pdf
Título do arquivo: Termo de Referência_Gerenciamento_REV01.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) aa05a53169f37f8c161111f578755c2c0eae124
SID: 19f1946197B-1bA93F5017B-1ccCdB6997B-1Ea222E917B-2214B0BF97B



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de junho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Richardson Moro Schmittel
richardson.schmittel@es.senac.br
090.253.937-05
(27) 21043-803

Assinado em: 01/07/2026 15:54:20

Assinou como: Diretor Regional
Validado por conta de signatário
IP: 177.53.173.210 (Alternativa Telecomunicações e
Conectividade Ltda EPP) - Geolocalização:
-20.316299438476562, -40.345699310302734
Vitória, ES, Brazil

Richardson Schmittel

Bernardo Machado Chisté
bernardo.chiste@es.sesc.com.br
122.235.647-39
273232310

Assinado em: 01/07/2026 15:59:15

Assinou como: Gestor
Validado por conta de signatário
IP: 177.53.173.210 (Alternativa Telecomunicações e
Conectividade Ltda EPP) - Geolocalização:
-20.316299438476562, -40.345699310302734
Vitória, ES, Brazil

Bernardo Machado Chisté

João Paulo Calixto da Silva
joao.calixto@es.sesc.com.br
058.622.426-27
2732323145

Assinado em: 01/07/2026 16:15:38

Assinar como Diretor
Validado por conta de signatário
IP: 187.36.130.102 (Claro NXT Telecomunicacoes
Ltda) - Geolocalização: -20.316299438476562,
-40.345699310302734
Vitória, ES, Brazil

João Paulo Calixto da Silva

Nome do arquivo: Termo de Referencia_Gerenciamento_REV01.pdf
Título do arquivo: Termo de Referência_Gerenciamento_REV01.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) aa05a53169f37f8c161111f578755c2c0eae124
SID: 19f1946197B-1bA93F5017B-1ccCdB6997B-1Ea222E917B-2214B0BF97B



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de junho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Richardson Schmittel
richardson.schmittel@es.senac.br
090.253.937-05
(27) 21043-803_
Assinado em: 01/07/2026 17:14:06
Assinou como: Diretor Regional
Validado por conta de signatário
IP: 179.102.130.188 (Telefônica Brasil S.A.) -
Geolocalização: -20.287700653076172,
-40.28519821166992
Vila Velha, ES, Brazil



Richardson Schmittel